Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax **(49) 3649.0004** - CEP 89909-000

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2014

"ALTERA O ANEXO II – GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art.1º - O Anexo II do Grupo I da Lei Complementar nº 039/2012 em especial ao cargo de Psicólogo passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Denominação / Número de cargo	Habilitação Profissional	Carga Horária	Vencimento R$	Atribuições
Psicólogo	**Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo Órgão da Profissão.**	**40 h**	2.470.88	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares
02				

				Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensórias, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem. – Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. – Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas Unidades de Saúde do Município. – Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. – Realizar atendimento as crianças com problemas emocionais, psicomotores e psico- pedagógico. - Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem

				como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. - Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. - Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. - Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental. - Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas. - Atuar junto à equipe

				multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas de saúde e demais instituições. -Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. - Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. - Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. - Realizar trabalho psicossocial dentro das políticas de assistência social, considerando os programas, família acolhedora, prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, adolescentes autores de ato infracional.

				- acompanhamento familiar em casos de violação de direitos da família. Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do CRAS e realização dos devidos encaminhamentos; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsável pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

				Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com ouros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Acompanhamento e implementação de outros programas a serem criados pela administração pública.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

BARRA BONITA/SC, 18 de junho de 2014.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal
Conforme Lei Municipal nº 065/97
De 18 de Junho/14 a 18 de julho/14
Nome:
Cargo:
Matrícula:

PROTOCOLO Nº 181
EM 18 DE JUNHO DE 2014
Ass.
PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA BONITA - SC